

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 30 de 05 de abril de 2022
(De autoria do Legislativo).

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por unanimidade na sessão de 11/04/2022
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]
2º Secretário: [assinatura]
11 presentes
11 a favor
- contra

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.519 de 18 de agosto de 2020, que fixa o subsídio mensal do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 8º e 9º, caput, da Lei nº 1.519, de 18 de agosto de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica autorizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, o reajuste anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 9º - O reajuste assegurado ao subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, no Art. 8º desta Lei, será nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37. X da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - ...

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala de sessões, 05 de abril de 2022

[assinatura]
Paulo José Gonçalves
Presidente

[assinatura]
Celsomar Sousa Morais Schwendler
Vice- Presidente

[assinatura]
Joá José Porto dos Santos
1º Secretário

[assinatura]
Edilson Francisco Dourado
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 30/ 2022

De 05 de abril de 2022.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Excelentíssimos senhores,

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, encaminha à apreciação do colendo Plenário, o projeto de lei que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.519 de 18 de agosto de 2020, que no caso fixa o subsídio mensal do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para o mandato do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

O projeto altera a citada lei para permitir, a partir de 1º de janeiro de 2022, o reajuste anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, semelhantemente o que ocorreu com a Lei 1518, em relação ao subsídio dos Vereadores.

Diante do exposto, solicitamos ainda, que o Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, uma vez que é necessária sua aprovação para realização das alterações e regularizações na folha de pagamento ainda desse mês.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Sala de Sessões, 05 de abril de 2022.


Paulo José Gonçalves
Presidente


Celsomar Sousa-Morais Schwendler
Vice-Presidente


João José Porto dos Santos
1º Secretário


Edilson Francisco Dourado
2º Secretário